



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino de Magalhães/Sn  
CEP: 58985-000  
CNPJ: 09.150.087/0001-58  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída através da Portaria nº 006/2019, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 19 de Junho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação através de Tomada de Preços tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais médicos hospitalares para o Município de Santana de Mangueira–PB., conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I), para o exercício fiscal de 2019/2019, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

**2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 - As empresas poderão ser representadas por:

2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;

2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.

2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Santana de Mangueira/PB.
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) Que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira,

3.2 - As micro -empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**).

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.1-** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

**3.2.2** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - As propostas serão recebidas em uma via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última

folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 019/2019 Envelope n.º 01- <b>DOCUMENTAÇÃO</b> NOME DA EMPRESA: .....	Ao Município de SANTANA DE MANGUEIRA (PB) Tomada de Preços n.º 019/2019 Envelope n.º 02- <b>PROPOSTA</b> NOME DA EMPRESA:.....
---	--

## **5 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

### **5.1 - O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- m) *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica assim como Certidão Negativa de Protestos Títulos, emitido pelo Cartório de Protesto onde se localiza a sede da empresa, com data de emissão no máximo 30(trinta) dias;*
- n) *Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital;*
- o) *Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- p) *Alvará de Localização, Funcionamento e Vigente Sanitária(vigente);*
- q) *Comprovação de Licença de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/AMVISA, vigente de acordo com as classes dos produtos em*

*consonância com a Lei 6.360/73 Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2.290-34/01;*

*r) Certificado de Registro Cadastral-CRC do Município de Santana de Mangueira (vigente).  
s) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;*

**5.2** - Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até o dia 16 de Junho de 2019, sob pena de inabilitação.

**5.3** - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**5.4** - Os documentos de que se trata o item 5 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não apresentarem prazo de validade fixados no corpo do mesmo, terão validades de 30 (trinta) dias corridos da sua emissão.

## **6 – DA PROPOSTA**

**6.1 - O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

**a)** Planilha indicativa de valores unitários e totais dos materiais, marca e fabricante do material cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo I) ;

**b)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

## **7 - DO PROCEDIMENTO**

**7.1** Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

**7.2** Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

**7.3** A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**7.4** Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

**7.5** A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**7.6** Nenhum adendo será admitido nesta fase.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário por material, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto da presente Tomada de Preços, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Santana de Mangueira(PB);

**8.2** Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**8.3** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB e na Imprensa Oficial.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal. A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente edital correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2019.

## **10 – DO FORNECIMENTO**

**10.1** - A entrega dos materiais será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde – Centro de Santana de Mangueira - PB.

**10.2** O atraso na entrega dos materiais solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**10.3** Não serão aceitos os materiais com data de validade inferior a 01 (um) ano.

## **11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

**11.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**11.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**11.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**11.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**11.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**11.7** - O Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**11.8** - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**11.9** - O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira(PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB. PORTAL DA TRANSPARENCIA E PORTAL DO GESTOR DO TCEPB.

Santana de Mangueira – PB 04 de Junho de 2.019

Debora Frade de Oliveira  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 019/2019

Anexo I

PREVISÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/ 100	PCT	35	8,15	285,25
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX C/100	CX	40	12,54	501,80
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX C/100	CX	40	12,54	501,80
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 CX C/ 100	CX	80	12,00	960,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 CX C/ 100	CX	80	12,54	1.003,59
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	CX	25	13,94	348,47
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	70	22,30	1.561,14
8	ALMOTOLIAS AMBAR 250 ML	UND	50	7,60	380,00
9	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250 ML	UND	50	7,90	395,00
10	ATADURA CREPOM 10CM 9F PCT C/12	PCT	120	8,00	960,00
11	ATADURA CREPOM 15CM 9F PCT C/12	PCT	120	12,60	1.512,00
12	ATADURA CREPOM 20CM 9F PCT C/12	PCT	80	14,65	1.172,00
13	BOLSA PARA COLOSTOMIA TRANSPARENTE RECORTAVEL E DRENAVEL CONVATEC SIST FECHADO 19-64 MM CX C/ 10	CX	10	330,00	3.300,00
14	CATETER INTRAVENOSO 14G/45MM	UND	220	1,15	253,00
15	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	220	1,23	270,31
16	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	800	1,15	920,00
17	CATETER INTRAVENOSO 20G/45MM	UND	800	1,23	984,00
18	CATETER INTRAVENOSO 22G/45MM	UND	800	1,23	984,00
19	CATETER INTRAVENOSO 24G/45MM	UND	600	1,45	870,00
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UND	250	2,42	605,00
21	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/24	CX	10	167,27	1.672,65
22	CATGUT CROMADO 1 C/AG CX C/24	CX	10	158,90	1.589,00
23	CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/24	CX	10	167,27	1.672,65
24	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24	CX	10	167,27	1.672,65
25	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG CX C/24	CX	10	167,27	1.672,65
26	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	UND	110	0,80	88,00
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	100	6,35	635,00

28	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA	UND	80	7,00	560,00
29	COLETOR UNIVERSAL ESTEREO - FRASCO 80ML	UND	500	0,85	425,00
30	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	350	14,36	5.026,00
31	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	LT	12	49,00	588,00
32	EQUIPO MACROGOTAS	UND	4000	2,01	8.043,90
33	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT C/100	PCT	25	29,90	747,56
34	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	240	12,90	3.096,00
35	ESPARADRAPO MICROPOROSO	UND	60	10,83	649,80
36	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/100 UND	PCT	15	15,43	231,38
37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	600	1,43	856,95
38	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	1200	1,47	1.767,57
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	1200	1,60	1.920,00
40	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	18	158,00	2.844,00
41	ESTETOSCÓPIO DUPLO + ESFIGMOMANOMETRO PEDIÁTRICO	UND	18	165,00	2.970,00
42	FIO DE SEDA 2-0 C/ 24	CX	12	64,00	768,00
43	FIO DE SEDA 3-0 C/24	CX	12	64,00	768,00
44	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	UND	200	4,78	956,88
45	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	UND	200	5,96	1.192,00
46	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	UND	18	12,00	216,00
47	GASE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS 91X91	RL	100	32,50	3.250,00
48	GEL P/ ULTRASSOM 5KG	GL	12	12,90	154,80
49	GORRO DESCARTÁVEL PCT C/100	PCT	50	11,96	598,05
50	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO ENCACHE PARA NEBULIZADOR	UND	25	13,00	325,00
51	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL ENCACHE PARA NEBULIZADOR	UND	25	14,20	355,00
52	LAMINA BISTURI CARBONO Nº11 CX C/100	CX	12	48,00	576,00
53	LAMINA BISTURI CARBONO Nº15 CX C/100	CX	12	50,83	610,01
54	LAMINA BISTURI CARBONO Nº21 CX C/100	CX	12	50,83	610,01
55	LAMINA BISTURI CARBONO Nº22 CX C/100	CX	12	50,83	610,01
56	LAMINA BISTURI CARBONO Nº23 CX C/100	CX	20	50,83	1.016,69
57	LAMINA BISTURI CARBONO Nº24 CX C/100	CX	10	50,83	508,34
58	LUVA CIRÚRGICA EST 7,0 PAR	PAR	440	2,48	1.091,20
59	LUVA CIRÚRGICA EST 7,5 PAR	PAR	500	2,48	1.240,00
60	LUVA CIRÚRGICA EST 8,0 PAR	PAR	500	2,48	1.240,00
61	LUVA DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	CX	150	34,00	5.100,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	CX	260	36,00	9.360,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	CX	260	36,00	9.360,00
64	MASCARA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO BCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	200	12,60	2.520,00



65	MASCARA N 95 BICO DE PATO CX C/20 UND	CX	22	221,45	4.871,90
66	MONITOR DE GLICEMIA	UND	12	100,65	1.207,80
67	MONONYLON 0 C/AG CX CX/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	12	63,30	759,60
68	MONONYLON 2-0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	20	63,30	1.266,00
69	MONONYLON 3-0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	25	63,30	1.582,50
70	MONONYLON 4-0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	20	58,00	1.160,00
71	MONONYLON 5-0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	20	63,30	1.266,00
72	MONONYLON 6-0 C/AG CX C/24 (FIO P/ SUTURA)	CX	10	63,30	633,00
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	RL	25	80,00	2.000,00
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	20	119,60	2.392,00
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	20	157,25	3.145,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	20	228,26	4.565,29
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	20	226,35	4.527,00
78	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS – UNIDADE	UND	300	1,35	405,00
79	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL BRANCA	UND	55	1,26	69,30
80	SCALP Nº 19	UND	1000	0,44	440,00
81	SCALP Nº 21	UND	2500	0,44	1.100,00
82	SCALP Nº 23	UND	2500	0,44	1.100,00
83	SCALP Nº 25	UND	2500	0,44	1.100,00
84	SCALP Nº 27	UND	1200	0,50	600,00
85	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	UND	5500	0,43	2.365,00
86	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA 25X7	UND	5500	0,50	2.750,00
87	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA 25X7	UND	9500	0,50	4.750,00
88	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UND	10000	0,86	8.571,66
89	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X7	UND	6000	1,17	7.020,00
90	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	220	4,72	1.038,40
91	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 PCT C/10	PCT	110	13,00	1.430,00
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 PCT C/10	PCT	110	13,32	1.464,70
93	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 14 100% SILICONE	UND	120	7,14	856,70
94	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 16 100% SILICONE	UND	120	7,14	856,70
95	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 18 100% SILICONE	UND	120	7,14	856,70
96	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 20 100% SILICONE	UND	120	7,14	856,70
97	SONDA FOLEY 2 VIAS C/BALÃO 5CC TM 22 100% SILICONE	UND	120	7,14	856,70
98	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA Nº 4, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	110	1,12	122,70
99	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA Nº 6, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	110	0,96	105,60
100	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA Nº 8, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	110	1,14	125,40
101	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 10, ESTÉRIL –	UND	200	1,85	370,00

	UNIDADE				
102	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 12, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	200	1,93	386,00
103	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 14, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	200	1,85	370,00
104	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 16, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	200	2,17	434,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 18, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	200	2,26	452,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA Nº 20, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	200	2,78	556,00
107	SONDA URETRAL, Nº 10, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	500	1,33	665,00
108	SONDA URETRAL, Nº 12, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	550	1,28	704,00
109	SONDA URETRAL, Nº 14, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	550	1,12	616,00
110	SONDA URETRAL, Nº 18, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	150	1,75	262,50
111	SONDA URETRAL, Nº 20, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	150	1,50	225,00
112	TIRAS REAGENTES P/MEDIDA DE GLICOSE CX C/50	CX	200	72,10	14.420,00

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 186.559,93 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHNETOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Santana de Mangueira – PB 04 de Junho de 2.019

Debora Frade de Oliveira  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preços 019/2019**

**Anexo II**

**(MINUTA)**

**CONTRATO N. \_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA(PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira – PB, inscrito no CNPJ/MF sob n.º .....neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preços nº 019/2019, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato, tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, dos materiais médicos hospitalares para o Município de Santana de Mangueira, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>LAB/MARC A</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor r Total</b>

**Cláusula Segunda** - O fornecimento pela CONTRATANTE dos materiais relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (reais).

**Parágrafo Único.** O aumento dos valores dos materiais somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**Cláusula Terceira** – O fornecimento dos materiais relacionados na cláusula primeira, será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que emitirá

solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Secretaria de Saúde, Centro de Santana de Mangueira, diariamente, conforme a solicitação.

**§ 1º** - Em caso de atraso na entrega dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

**§ 2º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, materiais com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

**Cláusula Quarta** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**Cláusula Quinta** - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de materiais, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**Parágrafo único** - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais fornecidos.

**Cláusula Sexta** - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos materiais fornecidos, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Sétima** - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Oitava** - O presente instrumento terá vigência durante os anos fiscais de 2019 e 2019, contados da data em que for firmado, até o dia 31.12.2019 ou encerrando-se com a entrega total dos materiais mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

**Cláusula Nona** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**Cláusula Décima** - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2019/2019, está prevista no orçamento do município exercício 2019.

**Cláusula Décima Primeira** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, Pelo contratado o Sr.\_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda** - Fica eleito o foro da comarca de Santana de Mangueira(PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santana de Mangueira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de2019.

**JOSÉ INÁCIO SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**